

PROJETO DE LEI Nº. 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES  
Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1.233/19  
Em: 04/07/2019

CBZ

Diretor

Claudia B. Zamboni  
Assistente Legislativo

JULHO/2019



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 04 de julho de 2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 015 de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para exercício de 2019.

O produto da suplementação orçamentária proveniente do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro vinculado apurado no balanço do exercício anterior será na execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no perímetro urbano e na comunidade de Barra Bonita, conforme convenio nº. 113/2017 com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU. Pavimentação poliédrica em vias urbanas, convenio nº. 873241/2018 com o Ministério das cidades. Quanto a devolução de recursos por essa Casa de Leis ao Executivo Municipal o mesmo será utilizado na contrapartida do convênio Federal do Ministério das cidades nº. 850166/2017 – Recapeamento Asfáltico e Construção de Passeios e Calçadas em Vias Públicas.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que os mesmos sejam aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Vossas Senhorias em Projeto de Lei nº. 015 de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no

do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro vinculado apurado no balanço do exercício anterior, será na execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no perímetro urbano e na comunidade de Barra Bonita, conforme convenio nº. 113/2017 com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU. Pavimentação poliédrica em vias urbanas, convenio nº. 873241/2018 com o Ministério das cidades. Quanto a devolução de recursos por essa Casa de Leis ao Executivo Municipal o mesmo será utilizado na contrapartida do convênio Federal do Ministério das cidades nº. 850166/2017 – Recapeamento Asfáltico e Construção de Passeios e Calçadas em Vias Públicas.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

por todos os membros desta Casa de Leis, assim dotando o município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**PROJETO DE LEI Nº. 015/2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2019 e da outras providencias.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.815.250,21 (Hum milhão, oitocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	<b>MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0016.1006</b>	<b>Obras de Circulação</b>		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 231	000	150.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2664	612	1.385.550,21
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2667	780	279.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.815.250,21</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior e Anulação total e ou parcial na seguinte dotação Orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.031.0001.2001</b>	<b>Manut. Das Atividades Legislativas</b>		
31.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – 3	000	13.750,00
33.90.14.00.00.00	Diárias – P. Civil – 4	000	20.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 5	000	50.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física - 7	000	20.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 8	000	46.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Superávit Financeiro**

Fonte		Valor (R\$)
612	CV. SEDU 113/2017 - Pavimentação em CBUQ	108.394,38
<b>TOTAL</b>		<b>108.394,38</b>

**Excesso de Arrecadação**

				Valor (R\$)
137	24281091090000	612	CV. SEDU - 113/17 – Pav. em CBUQ	1.277.155,83
138	24181091040000	780	CV. MC – 873241/18 – Pav. Poliédrca	279.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.556,855,83</b>

**Funcional Programática**

01	CAMARA MUNICIPAL		
001	CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	Manut. Das Atividades Legislativas		
31.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – 3		
33.90.14.00.00.00	Diárias – P. Civil – 4		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 5		



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

**Artigo 3º.** – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 965/2018 – LDO 2019, relativo a atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 04 de julho de 2019

  
**JAIR STANGE**  
- Prefeito Municipal -